



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO, E ABERTURA DOS  
ENEVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

Às oito horas do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Presidente da CPL, **ANTÔNIO ROCHA TRINDADE** e demais membros, nomeados pela Portaria nº 10/2022, para proceder à abertura da sessão referente à Tomada de Preços nº 01/2022, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na reforma, ampliação, construção de muro e pórtico na escola municipal maria da conceição souza pinto, localizada no povoado várzea nova deste município de gararu – sergipe, através do convênio nº 005/2021 da secretaria de estado da educação, do esporte e da cultura – seduc e plano de ação nº 09032021-009264 do ministério da econômica, através de transferência especial, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do anexo i – projeto básico, do edital. Em razão da limitação física na sala da Comissão Permanente de Licitação para a realização da presente Tomada de Preços, alterou-se o local da seção para a Câmara de Vereadores deste Município. Aberta a sessão, constatou-se o comparecimento das seguintes empresas, devidamente representadas:

. **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.889.275/0001-00**, representada pelo senhor JOSE CARLOS DORIA, portador do RG nº 1.038.973 SSP/SE e CPF:557.127.465-49;

. **ELITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 43.279.094/0001-92**, representada por WEMBLEY DA CRUZ SILVA, portador do RG nº 1.397.712 SSP/SE e CPF: 984.076.275-34;

. **P C MELHOR LTDA, CNPJ: 40.567.546/0001-43**, representada pelo Senhor PEDRO CAMPOS MELHOR, portador do RG nº 1194844472 SSP/BA e CPF: 029.779.215-67;

. **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.407.567/0001-64**, que apresentou procuração particular sem firma reconhecida em cartório, ficando desta forma, descredenciada;

. **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 43.104.293/0001-60**, representada pelo senhor BRUNO SANTOS DIAS, portador do RG 35410043 SSP/SE e CPF: 060.666.115-65;

. **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.465.766/0001-02**, representada pelo senhor ALESSANDRO PIMENTEL ARIMATEIA, portador do RG 31698590 SSP/SE e CPF 018.587.145-32;

. **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 21.841.302/0001-62**;

. **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.364.910/0001-03**;

. **AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 37.904.285/0001-037**

. **MF OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.985.042/0001-07.**

As empresas **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MF OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** e **JGRL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, não se fizeram presentes na sessão através de representante legal, enviando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços devidamente lacrados. O representante legal da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, o senhor JOSE CARLOS DORIA, teve que se ausentar durante a sessão em razão de ter recebido uma ligação informando o falecimento de um ente querido.

Franqueada a palavra, os participantes não fizeram quaisquer comentários correlatos aos credenciamentos. Posteriormente, o representante legal da empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, o senhor ALESSANDRO PIMENTEL ARIMATEIA se ausentou da sessão por motivos de foro íntimo, deixando em posse desta Comissão os Envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços".

Em seguida, o Presidente da CPL solicitou dos presentes os envelopes "1" "Habilitação" e envelopes "2" "Proposta de Preços", os quais foram rubricados por todos os presentes. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação, passada a documentação para análise de todos.

Após, fora dado a oportunidade para as empresas realizarem questionamentos à respeito dos documentos Habilitação e a Empresa DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI questionou sobre a declaração do CICAF da empresa P C MELHOR LTDA alegando que a mesma está incompleta, visto que apenas consta a declaração e não o CRC.

A empresa ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIREILI, questionou à respeito do item 7.5.1, certificado de registro cadastral não apresentado pela empresa PC MELHOR LTDA, em relação a empresa JGLR, afirma que esta apresentou as CATS, CONTRATO DO ENGENHEIRO em cópia simples, em relação à Empresa AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, questionou à respeito do CRC, afirmando que o mesmo está em cópia simples.

A empresa P C MELHOR LTDA requereu que constasse em ata que apresentou a declaração do CICAF, o qual o mesmo, declara que não há nenhuma ocorrência ou impedimento de licitar, tendo portanto, legalmente o mesmo valor.

Ademais, em análise aos documentos de habilitação, este Presidente verificou que a empresa SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal fora do prazo de validade, entretanto, por se tratar de EPP (empresa de pequeno porte), e por se tratar de restrição de regularidade fiscal, caso a mesma seja declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a aludida certidão dentro do prazo de validade.

Ademais, em razão da ausência do Engenheiro na presente sessão e tendo em vista que a análise da qualificação técnica, para que seja de fato bem analisada e eficaz necessita do parecer técnico do mencionado profissional, **SUSPENDO** a presente sessão com reabertura prevista para a data 07/02/2022, às 08:00 horas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada pelo Presidente da CPL, juntamente, com os demais membros e licitantes presentes.

  
**ANTÔNIO ROCHA TRINDADE**  
Presidente da CPL

  
**ERIVAN FRANCISCO SA DOS SANTOS**  
Membro

  
**EDCLEIDSON DE SOUZA CARDOSO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Membro

**ELITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI – EPP**

Wembley da Cruz Silva  
Wembley da Cruz Silva

**DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Bruno Santos Dias  
Bruno Santos Dias

**P C MELHOR LTDA**

Pedro Campos Melhor  
Pedro Campos Melhor